



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

**PROCESSO Nº 1061/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

**ANEXOS:**

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – PROPOSTA
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO
- IV - MINUTA DO CONTRATO
- V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÍNDICE:**

- 01-INFORMAÇÕES PRELIMINARES
- 02-DO OBJETO
- 03-DA PARTICIPAÇÃO
- 04-DO CREDENCIAMENTO
- 05-DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA
- 06-DA PROPOSTA
- 07-DA SESSÃO DO PREGÃO
- 08-DA HABILITAÇÃO
- 09-DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 10-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 11-DOS RECURSOS
- 12-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 15- DAS PENALIDADES
- 16- DO PAGAMENTO
- 17- DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS
- 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Itirapuã, 27 de maio de 2021.

Gerson Luiz Alves  
Prefeito



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

A Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ - SP, com sede a Rua Dozito Malvar Ribas, 5000- Centro - ITIRAPUÃ, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº. 2.041/05, de 16 de setembro de 2005, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor taxa administrativa**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em Cartão Eletrônico, para utilização pelos servidores da Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições constantes nos anexos deste edital.

**01 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

01.01. Processo Administrativo de nº 1061/2021;

01.02. Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº. 21/2021;

01.03. Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos durante a fase de Credenciamento na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ, localizada a Praça Nossa Senhora do Patrocínio s/n, Centro, ITIRAPUÃ, no dia **29 de junho de 2021 às 09:00 horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

01.04. Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Equipe de Apoio – Secretaria, localizada à Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 – Centro – ITIRAPUÃ, através do e-mail [licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br).

01.05. Caso seja decretado feriado ou lockdown, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente, podendo os envelopes serem protocolados antecipadamente, ficando sob a guarda da comissão de licitação, sendo vedado o envio de proposta e habilitação por correio;

01.06. Este Edital está disponível gratuitamente no site [www.itirapua.sp.gov.br](http://www.itirapua.sp.gov.br), menu **licitações – pregão presencial**.

**02.0 – DO OBJETO**

02.01 – Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em Cartão Eletrônico, para utilização



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

pelos servidores da Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições constantes dos anexos deste edital.

- a) Cartão - Alimentação em meio eletrônico (cartão magnético): para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais especializados no fornecimento de gêneros alimentícios. O valor do crédito mensal será de R\$ 323,67. Os créditos deverão ser cumulativos, pois é subvencionado pela Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ.

02.02 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado no Município de ITIRAPUÃ, pela contratada, deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado ao sistema de folha de pagamento dos colaboradores. Os valores concedidos deverão ser disponibilizados em Cartão Eletrônico, contendo o nome do funcionário e da Prefeitura. O controle dos limites deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA. Cada colaborador deverá ter sua identificação validada através de sua senha pessoal juntamente com apresentação de documentos pessoais durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o colaborador no ato da compra, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

### **03.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

03.01 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

03.02 – Somente poderão participar os interessados que apresentarem os documentos dispostos nos itens 03.03.01, 03.03.02, 03.03.03 e 03.03.04.

03.02.01 A documentação disposta nos itens 03.03.01, 03.03.02 e 03.03.03 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido por qualquer órgão público, estando ele, obrigatoriamente, em vigor na data da abertura da habilitação.

03.03 – Para emissão do CRC pela Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal, com antecedência mínima de três dias da realização do certame, munidos dos documentos relacionados abaixo:

#### **03.03.01 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**



- **Para empresa Individual:** Registro comercial;
- **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- **Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa):** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

### **03.03.02 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante;
- III. Prova de regularidade negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Unificada;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade de débitos tributários com a Secretaria da Fazenda Estadual;
- VI. Prova de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (mobiliário);
- VIII. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- IX. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

### **03.03.03 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**03.03.03.01 - Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 180 dias.

**03.03.03.02 - Certidão de relação de apenados do TCESP e bem como do Tribunal de Contas da sede da empresa e se de outro Estado, constando que a empresa não se encontra proibida de contratar com Órgão Público de qualquer esfera.**

**03.03.03.03 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE** do último exercício social, apresentados de acordo com as normas contábeis vigentes, assinada por contador



habilitado junto ao respectivo Conselho e pelo responsável pela empresa, comprovando os seguintes índices:

- Grau de Endividamento (GE) inferior ou igual a 0,60;

- Liquidez Corrente superior ou igual a 1,0;

- Liquidez Geral superior ou igual a 1,0.

As fórmulas para cálculo desses índices são as abaixo discriminadas:

- Grau de Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,80$

- Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,00$

- Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00$

#### **03.03.03.04 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a **emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, momento em que o licitante é declarado vencedor.

#### **03.03.04 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**03.03.04.01 - Atestados de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando em características, quantidades e prazos a capacitação técnica adequada para atendimento do objeto e respectivo contrato comprovando o liame.

**03.03.04.02 Declaração que se compromete a apresentar, no Ato de Assinatura do contrato, relação de estabelecimentos credenciados no Município de ITIRAPUÃ, PATROCÍNIO**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

**PAULISTA, FRANCA E RIBEIRÃO PRETO, na qual estejam registradas as seguintes informações:**

- Razão Social;
- Nome Fantasia;
- CNPJ;
- Endereço Completo, Telefone e e-mail.

**03.03.04.02.01** Deverá esta declaração conter ainda relação de Hipermercados, Supermercados, Minimercados, Açougues, empórios, varejões, sendo que nos municípios abaixo o licitante vencedor deverá comprovar, no mínimo:

Município	Quantidade de estabelecimentos comerciais no ramo alimentício
Ribeirão Preto	11
Franca	11
Patrocínio Paulista	05
Itirapuaçu	10

- Ribeirão Preto e Franca – No mínimo 03 diferentes redes de hipermercados e 03 diferentes atacadistas 05 supermercados, sendo que 02 com rede de supermercados;
- Patrocínio Paulista – No mínimo 05 supermercados, sendo 02 em sistema de rede.
- Itirapuaçu – No mínimo 05 supermercados e 05 minimercados

Poderão integrar a relação acima somente aqueles estabelecimentos que na data de assinatura do contrato estejam aptos a realizar transações via TEF e/ou POS, garantindo assim que todas as transações serão realizadas e validadas exclusivamente por meio da digitação da senha de usuário. Estabelecimentos que realizem transações por meios de captura diferentes dos exigidos neste edital não serão considerados para efeito da contagem de estabelecimentos aptos.

A administração efetuará diligências no sentido de se apurar a consistência das informações prestadas.

No caso de haver inconsistências nas informações prestadas pela empresa, essa será desclassificada, sendo convocada a licitante imediatamente melhor classificada.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

No ato da assinatura do contrato deverá ser plenamente comprovado o declarado neste item sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

03.04. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou mediante declaração cujo teor encontra no respectivo anexo.

03.05 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

03.05.01 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

03.05.01.01 - No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico- financeira previstas no edital

03.05.02 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

03.05.03 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

#### **4.0 – DO CREDENCIAMENTO**

04.01 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

04.02 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilidade conforme Anexo III deste edital, através de seu representante credenciado;

04.03 – Antes do início da abertura das propostas, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

04.04 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

04.05 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*

[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

04.05.01 – Documento oficial de identidade;

04.05.02 – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, dentro do prazo de validade fixado em Lei ou no mínimo de 03 meses contados da data da outorga dos poderes.

04.06 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, respeitado o prazo de validade fixado no item anterior;

04.07 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim, sendo aceita a proposta a tanto;

04.08 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão;

04.09 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeiro;

04.10 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

04.11 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**05.0 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**

05.01 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá, dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

05.02 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se então a abertura dos envelopes “Proposta”.

**06.0 - DA PROPOSTA**

06.01 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada física ou eletronicamente (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 –**  
**NOME DA LICITANTE:**

06.02 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e endereço da proponente.

06.03 – Os valores propostos deverão ser cotados em percentual (taxa de administração), a ser aplicado sobre os valores de utilização (carregamento) dos cartões, expressos em algarismos (até duas casas decimais),

06.04 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

06.05 – A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo nome e número do banco, nome e número da agência bancária, o número da conta corrente, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

06.07 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ sem ônus adicionais;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

06.08 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

### **07.0 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

07.01 – Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

07.02 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

07.02.01 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos pela Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital.

07.02.01.02 - Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor”; cujo preço aferido por meio de pesquisa prévia de preços encontra-se sob guarda e sigilo do Pregoeiro.

07.02.02 - Terminada a análise das propostas pela Equipe de Apoio e pelos licitantes, todos deverão assiná-las.

07.02.03 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, os preços ofertados serão lançados em sistema próprio para identificação e classificação das três melhores propostas, da seguinte forma:

07.02.04 - Serão classificadas as propostas de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

07.02.05 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

07.02.06 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

07.02.07 - Ocorrendo à participação de empresas enquadradas no Simples Nacional como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, essas terão assegurado os direitos previstos na Lei 123/06, quando da classificação das propostas, desde que apresentem juntamente com a documentação do credenciamento, documento comprobatório desta condição.

### **7.03 – DOS LANCES VERBAIS:**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

07.03.01 – Encerrada a fase de abertura, assinatura, análise das propostas e classificação, ato contínuo, será iniciada a sessão de lances, da seguinte maneira:

07.03.02 – Após a classificação das propostas, a Pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

07.03.03 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará no impedimento do licitante continuar a propor lances;

07.03.04 – A rodada de lances verbais será repetida até que não haja mais oferta de lances em valor inferior ao último;

07.03.05 – Só serão aceitos lances cujos preços sejam menores do que o do último lance anteriormente registrado;

07.03.06 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

07.03.07 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital.

**07.03.08 – Durante a sessão de lances não será permitido o uso de telefones celulares no recinto e também não haverá liberação para consulta dos representantes dos licitantes às suas empresas, sob pena de perda de direito de lance.**

07.03.09 – Os intervalos somente serão concedidos em comum acordo entre a Equipe de Apoio e os licitantes, sendo vedada a concessão individual para representantes.

07.03.10 – Havendo empresas enquadradas no Simples Nacional como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, essas terão assegurado o direito cominado pela lei 123/06, sobretudo nos seus artigos 42 a 45, quanto ao empate e critério de desempate.

#### **7.04 – DO JULGAMENTO:**

07.04.01 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeiro examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

07.04.02 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

07.04.03 – Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

07.04.04 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

07.04.04.01 - não atender aos requisitos deste Edital;

07.04.04.02 - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

07.04.04.03 - oferecer propostas alternativas.

**08.01 - DOCUMENTAÇÕES A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE**

08.01.01 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

**ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE:**

- ✚ Dentro do envelope poderá constar o SICAF, ou CRC, emitido por qualquer órgão federal, estadual ou municipal, ou ainda a documentação disposta nos itens 03.03.01, 03.03.02 e 03.03.03, 03.03.04 e seguintes.
- ✚ Quadro Demonstrativo, atestando, sob as penas da lei, o atendimento dos índices previstos e através das fórmulas constantes do item 03.03.03 deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e por contador.

**08.02 – DOCUMENTAÇÕES A SEREM ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES:**

- ✚ Registro Comercial, no caso de Firma Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no caso de sociedades comerciais;
- ✚ Declarações do anexo III.

08.03 – A apresentação e entrega à Comissão de Pregões, da cópia autenticada do Contrato Social ou do Registro de Firma Individual, ou do Ato Constitutivo de empresa ou sociedade ou documento equivalente, no ato do credenciamento, supre a exigência da apresentação desse documento na habilitação, dispensando, portanto sua juntada aos documentos de Habilitação.

**09.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*

[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

09.01 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

09.02 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazenda Estadual, PGE e Municipal, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

09.03 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.

09.04 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão à disposição dos licitantes interessados para retirada.

#### **10.0- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.01 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria deste órgão;

10.02 – O Pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.03 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

#### **11.0 – DOS RECURSOS**

11.01 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.02 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor;

11.03 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



11.04 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.05 – Decidida (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.06 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

### **12.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.01 – Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente, com a publicação no Diário Oficial do Estado;

12.02 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a publicação no Diário Oficial do Estado;

12.03 – O(s) licitante(s) vencedor (es) será (ão) convocado(s) a comparecer(em), dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis após o ato convocatório, para recebimento do Contrato;

12.04 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Equipe de Apoio;

12.05 – A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

12.06 – Expirado o prazo fixado acima, a Autoridade Competente poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

12.07 – Os licitantes convocados na hipótese, previstos no item anterior, não ficarão sujeitas às penalidades em caso da não aceitação das condições ali impostas.

### **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.01 – A Aquisição ocorrerá em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e de acordo com a necessidade da administração.

13.02 - O prazo de vigência do contrato é **de 12 meses**, a partir da data da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, até 60 (sessenta) meses.**

13.03 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.



13.04 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.05 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade e fidelidade às especificações, dos equipamentos entregues, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

13.06 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

13.07 – Obedecer rigorosamente às solicitações da Contratante.

#### **14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.01 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

#### **15.0 – DAS PENALIDADES**

15.01 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração Municipal de ITIRAPUÃ, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

15.01.01 – Advertência;

15.01.02 – Multa, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.01.03 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 05(cinco) anos;

15.01.04 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **16.0 – DO PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ efetuará os pagamentos da seguinte forma:

16.01 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO: Os valores disponibilizados aos Servidores serão pagos a Contratada até o dia 15 de cada mês subsequente a contratação, com posterior recarga e liberação dos valores até as 07:00 horas do primeiro dia subsequente ao pagamento.

- A contratada deverá emitir o competente documento fiscal até o dia 05 de cada mês, a possibilitar o faturamento e liberação dos valores.

- Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

16.02 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos constantes do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA Nº 020

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.01.04 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA Nº 158

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.01.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

FICHA Nº 043

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.02.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA Nº 159

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.03.01 - ENSINO PRE ESCOLAR

FICHA Nº 060

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.03.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 080

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.05.02 - SERVIÇOS URBANOS

FICHA Nº 091

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.05.03 - SERVIÇOS RURAIS

FICHA Nº 098

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.05.04 - LIMPEZA PUBLICA

FICHA Nº 101

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRÓPRIOS



FICHA Nº 161

ELEMENTO: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDEB - ENSINO PRE ESCOLAR

FICHA Nº 129

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

### **17.0 - DOS PRAZOS E DA AQUISIÇÃO.**

17.01 – Os serviços, objeto deste pregão serão recebidos:

17.02 – Conforme solicitações emanadas pela Contratante, nos locais especificados na requisição, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.03 – Os serviços estarão sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

17.04 - A Contratada deverá proceder a recarga até as 07:00 horas do primeiro dia subsequente ao pagamento, mediante a apresentação de listagem e valor pelo Departamento de Recurso Humanos da Contratante.

### **18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.01 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

18.02 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

18.03 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

18.04 – **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pela Pregoeiro e equipe de apoio.**

18.05 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

18.06 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ, disponível na página <http://www.itirapua.sp.gov.br>.

**19.0 - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP.

Fica designado como Gesto do Contrato o senhor José Carlos de Melo, Secretário de Administração.

ITIRAPUÃ - SP, 27 de maio de 2021.

Gerson Luiz Alves  
Autoridade Competente



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

I. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM PVC OU EM OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA DE ITIRAPUÃ/SP.

II. **DESCRIÇÃO DO ITEM:**

	Descrição/Especificação	Unid./Func.
	Taxa de administração mensal (%)	230

III. **OBSERVAÇÕES**

- a. A proposta deverá ser em percentual do valor que será cobrada como taxa de administração, podendo ser positiva/zero/negativa.
- b. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.
- c. O valor atual a ser creditado é de R\$ 325,67 (Trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).
- d. A adjudicatária deverá como condição para assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízos das sanções) declaração informando o número da central de atendimento com custo e sem custo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*

[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

- e. A adjudicatária deverá como condição para assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízos das sanções) declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita – 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 08h às 18h, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.
- f. O prazo para disponibilização dos cartões decorrentes desta contratação deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio do cadastro inicial dos beneficiários pela Contratada. Os cartões deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Contratante, sito à rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã, bloqueados e embalados individualmente com identificação nominal, com manual básico de utilização, portando senha pessoal e intransferível que deverá vir em envelope separado, sendo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas do transporte e entrega até o local indicado.
- g. Os cartões, depois de solicitados pela Contratante, em primeira ou segunda via, até o momento efetivo e comprovado da entrega no local indicado, são de inteira responsabilidade da Contratada. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas deverão correr por conta da Contratada, não implicando quaisquer ônus à Contratante ou para os beneficiários.
- h. Os cartões alimentação deverão ter, por ocasião da entrega, prazo de validade não inferior a 12 meses, possuindo ainda chip eletrônico a dificultar eventuais fraudes.
- i. A Contratada não cobrará taxa administrativa ou outro valor para substituição dos cartões eletrônicos com chip de segurança, por vencimento do prazo de validade, correção de dados impressos no cartão (nome, data, etc.), defeitos de emissão.
- j. A Contratada fornecerá segunda via do cartão alimentação ao beneficiário, em caso de extravio (perda, furto ou roubo), desgaste natural ou danificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão. Não será cobrada nenhuma taxa para emissão e envio da segunda via, por beneficiário.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*

[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

- k. Em caso de emissão de terceira via ou superior do cartão será cobrada a taxa de emissão no valor de R\$ 1.00, por unidade, a ser debitado pela Contratada diretamente no crédito do beneficiário requerente.
- l. A Contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões, por meio de manual de instruções explicativo, podendo também tutorial on-line, via internet, para esclarecimentos de dúvidas.
- m. A cumulatividade do valor creditado e não utilizado dentro do mês de competência é permitida, devendo-se o valor obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, para finalização pelos beneficiários.
- n. O crédito deverá ser efetuado pela Administração até o dia 15 de cada mês.
- o. Poderá ocorrer a solicitação de cancelamento de saldo/credito e posterior reembolso na próxima fatura, quando constatado erro pela Contratante no carregamento de créditos indevidos.
- p. A Contratada não poderá suspender o uso dos cartões alimentação em estabelecimentos credenciados sem aviso prévio de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas à Contratante, para que todos os beneficiários sejam informados a tempo.
- q. A Contratada não poderá bloquear, suspender ou mudar o formato das senhas dos cartões alimentação, nem fazer qualquer tipo de restrição à forma de utilização e a aceitação dos cartões sem anteriormente informar à Contratante por escrito, com tempo hábil para informação de todos os beneficiários, e nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para que não resulte em prejuízo aos beneficiários.
- r. A licitante vencedora (adjudicatária) deverá comprovar a rede credenciada no prazo de 30 (trinta) dias da declaração de vencedora (adjudicação), como condição para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções administrativas.
- s. A listagem deverá ser fornecida em arquivo eletrônico editável (formato Excel extensão xlsx) e conter no mínimo as seguintes informações dos estabelecimentos: CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e e-mail (sob pena de desclassificação).



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

- a. A rede credenciada da empresa declarada vencedora estará com vistas franqueadas às licitantes participantes do certame após a sua apresentação em formato editável, devendo as demais empresas licitantes tomarem conhecimento e, se assim quiserem, manifestarem a respeito.
- b. A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto dos dados dos beneficiários, não sendo permitido o uso destes dados para outros fins que não sejam os descritos no contrato, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 2018.

#### **IV. ESTABELECIMENTOS**

No mínimo 11 (ONZE) estabelecimentos comerciais no ramo alimentício, englobando supermercados, mercados, açougues, hortifruti, etc (excluídos lanchonetes, casas de chá e congêneres);

- Entenda-se por supermercado: grande estabelecimento, com uma área de no mínimo 200m<sup>2</sup> até 2.999m<sup>2</sup>, oferece uma grande variedade de alimentos e produtos domésticos organizados em corredores.
- Entenda-se por hipermercado: é um tipo de supermercado com uma maior variedade de itens e são classificados como tais quando acima de 3 mil metros quadrados de área de vendas, contendo tudo que um supermercado tradicional tem, com inclusão de eletrônicos, roupas, bazar, ferramentas, artigos para jardinagem, etc.

Tendo em vista os servidores que se utilizarão dos cartões residirem e/ou realizarem serviços em outras cidades, a empresa vencedora deverá manter a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos para o cartão alimentação conforme tabela abaixo:

Cidades Vizinhas: Ribeirão Preto, Franca, Patrocínio Paulista.

Município	Quantidade de estabelecimentos comerciais no ramo alimentício
Ribeirão Preto	11
Franca	11





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

Patrocínio Paulista	05
Itirapuã	10

- Ribeirão Preto e Franca – No mínimo 03 diferentes redes de hipermercados e 03 atacadistas; 05 supermercados, sendo 03 em sistema de rede;
- Patrocínio Paulista – No mínimo 05 supermercados, sendo 02 em sistema de rede.
- Itirapuã – No mínimo 05 supermercados e 05 minimercados.

**V – VALOR ESTIMADO**

Item	Especificação	Qtde. func.	R\$ crédito	% cobrança	R\$ taxa administração em R\$
1	Serviços de gerenciamento	230	326,75		

**VI - APLICATIVO SMARTPHONE:**

A adjudicatária deverá comprovar como condição de assinatura do contrato (sob pena de desclassificação) as seguintes funcionalidades do “APLICATIVO MOBILE – SMARTPHONE” no mínimo para os sistemas Android e IOS (todas as versões) ou através de página na internet, a serem disponibilizadas aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções: Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga; - Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; - Geração de nova senha ou troca de senha;

Itirapuã, 27 de maio de 2021.

Flaubert Guenzo Noda  
Diretor Planejamento



**ANEXO II**

**Proposta**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021**

**PROCESSO N° 1061/2021**

Item	Descrição	Qtde.	Valor benefício	Taxa de administração %	Valor mensal com a taxa administração R\$	Valor anual com a taxa administração R\$
01	Vale alimentação	230	R\$ 325,67			

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

**Prazo de entrega: conforme edital.**

**Prazo para pagamento: conforme edital.**

**Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.**

**DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:**

**BANCO N°**

**N° DA AGÊNCIA**

**N° DA CONTA CORRENTE:**

**NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**\* preenchimento obrigatório sob pena de desclassificação da proposta**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,  
Itirapuã, .....

---

(Assinatura Representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J. obrigatório)  
(Fica facultada a assinatura eletrônica da proposta com uso de token da empresa)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

A empresa .... CNPJ ....., end: ....., por intermédio de seu representante legal ..... – SÓCIO ADMINISTRADOR, portador do RG: ..... e CPF: ....., domiciliado na cidade de ....., onde reside na Rua..., n.º ..., Estado de ..., CEP....., DECLARA sob as penas da Lei

1. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
2. Que até a presente data, não recebeu suspensão temporária, foi declarado inidoneo ou impedido de licitar/contrata com qualquer Órgãos Públicos, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
3. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, sob as penas da Lei.
4. Que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a Administração poderá proceder a consulta de enquadramento.
5. Que os documentos em cópias reprográficas apresentados são autênticos aos originais.
6. Que tem ciência das implicações cíveis e criminais de suas declarações e acata todas as condições do edital

Itirapuã, ....

---

Responsável – carimbo empresa



**ANEXO IV**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ E A \_\_\_\_\_, PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP, em conformidade com as disposições constantes nos anexos do edital do Pregão Presencial 14/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. GERSON LUIZ ALVES, doravante denominada simplesmente “PREFEITURA”, CNPJ/MF n.º 45.317.955/0001-05, e do outro lado, a Firma \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Pça/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, inscrita no C.NPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1.2. DO FUNDAMENTO** - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 de 17/07/2002, **Processo Administrativo nº 1061/2021 e Pregão Presencial nº 14/2021.**

**1.3. DO OBJETO** - É objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em Cartão Eletrônico, para utilização pelos servidores da Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, em estabelecimentos comerciais especializados, na forma do Edital e seus Anexos, limitando-se às normas acima mencionadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**2.1. DO VALOR** – Pela prestação dos serviços, efetivamente entregues e aceitos, a Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ pagará à CONTRATADA, o valor total R\$ \_\_\_\_\_ na forma dos itens que segue na tabela abaixo:

**2.2. DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA Nº 020

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.01.04 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA Nº 158

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.01.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

FICHA Nº 043

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.02.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA Nº 159

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.03.01 - ENSINO PRE ESCOLAR

FICHA Nº 060

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.03.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 080

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.05.02 - SERVIÇOS URBANOS

FICHA Nº 091

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.05.03 - SERVIÇOS RURAIS

FICHA Nº 098

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação



UNIDADE: 02.05.04 - LIMPEZA PUBLICA

FICHA Nº 101

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRÓPRIOS

FICHA Nº 161

ELEMENTO: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDEB - ENSINO PRE ESCOLAR

FICHA Nº 129

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

**2.3. DO PAGAMENTO – - CARTÃO ALIMENTAÇÃO:** Os valores disponibilizados aos Servidores serão pagos a Contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a data determinada para a liberação dos créditos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, até 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa no valor de 1% do valor do contrato;
- 3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**





Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE;

5.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado na entrega dos produtos;

5.2. A Subcontratação total ou parcial não será permitida.

5.3. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

### **6.1 - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a:

7.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações constantes do Edital.

7.1.2- Fornecer garantia mínima de 12(doze) meses para os serviços.

7.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir o equipamento que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa qualidade dos equipamentos, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

7.6. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

7.7. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos itens.

7.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, equipamento que não atenda as especificações do edital, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** **obriga se á:**

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

7.1.2. Atualizar monetariamente pelo IPCA, caso o pagamento não seja efetuado após a apresentação da fatura, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

8.1 – Os cartões, objeto deste Edital, deverão ser entregues de conformidade com as características definidas no Edital, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo contratual, no local especificado pela Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ, situado à Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fica designado Gestor deste Termo de Contrato o senhor José Carlos de Melo, Secretário de Administração do Município.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ITIRAPUÃ - SP, xxx de xxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

Gerson Luiz Alves

CONTRATANTE

EMPRESA

Nome do Responsável

RG/CPF

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ  
CONTRATADO:

Contrato n.º: ...../2021

OBJETO: contratação empresa para gestão de cartão de vale alimentação

ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail:

(\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itirapuã, 27 de maio de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome

Cargo: PREFEITO

CPF:



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Proprietário

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.